GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Governança e Gestão
Superintendência Executiva
Coordenação de Licitação

Edital de Licitação nº 008/2026

Processo nº SEI-310001/004518/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 00490100**)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

OBJETO

Aquisição com entrega parcelada e por prazo determinado de materiais essenciais de uso ordinário desta Coordenadoria como, materiais elétricos, materiais de construção, materiais para realização de eventos, ferramentas e equipamentos de proteção individual -EPIs, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às necessidades desta Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - R$ 166.933,23 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)
Lote 02 - R$ 28.181,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e um reais)
Lote 03 - R$ 32.771,64 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Lote 04 - R$ 47.729,27 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)
Lote 05 - R$ 71.114,05 (setenta e um mil cento e quatorze reais e cinco centavos)

Valor total estimado dos 05 lotes, será de R$ 346.729,18 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2026 às 15 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global por lote.

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

Torna-se público que o(a) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, sediado(a) no(a)Avenida Erasmo Braga, 118, 5º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº SEI-310001/004518/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição com entrega parcelada e por prazo determinado de materiais essenciais de uso ordinário desta Coordenadoria como, materiais elétricos, materiais de construção, materiais para realização de eventos, ferramentas e equipamentos de proteção individual -EPIs, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, visando atender às necessidades desta Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM
1	158749	LÂMPADA LED, MODELO TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL:18W, VOLTAGEM FREQUÊNCIA: 100 - 240V~50/60HZ, IRC (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR): BRANCO FRIA - LUZ DO DIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 1850 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6.500 K,BASE:G-13, DIMENSÕES (L X C X A): 1200 MM X 26 MM (CXD), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2000	UNID	R$ 12,93	R$ 25.856,60
2	86682	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AZUL	50	ROLO 100M	R$ 192,37	R$ 9.618,50
3	162105	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	50	ROLO 100M	R$ 178,04	R$ 8.901,86
4	130553	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERMELHO	50	ROLO 100M	R$ 185,18	R$ 9.258,86
5	62567	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERDE	50	ROLO 100M	R$ 192,02	R$ 9.600,92
6	130557	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5mm°, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AMARELO	20	ROLO 100M	R$ 145,08	R$ 2.901,56

7	183741	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	50	ROLO 100M	R$ 425,18	R$ 21.258,75
8	100634	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL IOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	50	ROLO 100M	R$ 458,04	R$ 22.901,88
9	126877	CABO ELÉTRICO PP, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/ F-ST1, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: PP 3 X, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLAÇÃO: 750V,CORC (EXTRAFLEXÍVEL), IDENTIFICAÇÃO CABO:NÃO APLICÁVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRÃO: NBR 13249, TEMPERATURA MÁXIMA SERVIÇO: 70 °C	200	METRO	R$ 20,68	R$ 4.136,76
10	76530	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO - TIPO ANTI-CHAMA, ALTA TENSÃO, ESPESSURA: 0,19MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: PRETO	100	UNID	R$ 26,60	R$ 2.660,40
11	63201	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL - INSTALAÇÃO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ACABAMENTO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 2P=T, CORRENTE: 10A, TENSÃO 250: 250V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4X2, DIAMETRO POLO: 44MM, PADRÃO: NBR14136	300	UNID	R$ 7,92	R$ 2.376,00
12	119213	TOMADAELÉTRICA,PREDIAL,INSTALAÇÃO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO: CLORETO DEPOLIVINILA (PVC), ACABAMENTO TOMADA: BRANCO,FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO:2P=T, CORRENTE: 20 A, TENSÃO 250: 250V,FIXAÇÃO PLACA:PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4X2, DIAMETRO POLO	300	UNID	R$ 11,19	R$ 3.356,49
13	82261	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL - INSTALAÇÃO: EMBUTIR,MATERIALCORPO: CLORETO: CLORETO POLIVINILA(PVC), ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 2P=T, CORRENTE: 10A, TENSÃO:110/220 V, FIXAÇÃO PLACA:PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4 X 2, DIAMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR 14136	300	UNID	R$ 11,71	R$ 3.513,60
14	78568	TOMADA ELETRICA, PREDIAL INSTALACAO: EMBUTIR,MATERIAL CORPO:CLORETO POLIVINILA(PVC), ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO:2P+T, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250 V, FIXACAO PLACA: PARAFUSO, DIMENSAO PLACA: 42,9 MM X 24,4 MM X 40,3MM, DIAMETRO POLO:4MM, PADRAO: NBR 14136	300	UNID	R$ 7,21	R$ 2.164,20
15	159282	LAMPADA LED,MODELO: COMPACTA, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 15W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCA, INTENSIDADE LUMINOSA: 1400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6500K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	500	UNID	R$ 11,74	R$ 5.871,65
16	34724	TERMINAL PINO / AGULHA, CABO ELETRICO,SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 2,5 MM², TIPO: SEM ISOLACAO, MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, COMPRIMENTO PINO: CURTO, ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, COR ISOLACAO: AZUL	100	UNID	R$ 23,57	R$ 2.357,00
17	82098	TERMINAL PINO / AGULHA, CABO ELETRICO,SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 4,0 MM², TIPO: PRE-ISOLADO, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PVC, COMPRIMENTO PINO: LONGO, ISOLACAO: PVC, COR ISOLACAO: AMARELO	100	UNID	R$ 0,94	R$ 94,00

18	124160	CONECTOR EMENDA,APLICACAO: FIO RIGIDOS/SEMI RIGIDOS, IDENTIFICADOR: COM ALAVANCA PARA 2 FIOS, CONEXAO: MOLA, TIPO FIACAO: ENTRADA LATERAL, COR: CINZA, BITOLA MINIMA: 0,08 MM, BITOLA MAXIMA: 2,5 MM, VOLTAGEM MAXIMA: 400 V, INTENSIDADE CORRENTE: 32 A	100	UNID	R$ 4,52	R$ 451,67
19	5331	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: BI-METALICO (COM SEPARADOR), BITOLA: 10 MM²	100	UNID	R$ 7,12	R$ 712,40
20	5333	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: SIMPLES, BITOLA: 16 MM²	100	UNID	R$ 6,67	R$ 667,17
21	5335	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: SIMPLES, BITOLA: 25 MM²	100	UNID	R$ 11,44	R$ 1.144,25
22	63274	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: SIMPLES, BITOLA: 35 MM²	100	UNID	R$ 13,43	R$ 1.343,40
23	172408	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 10 MF, TOLERANCIA: +/- 10%, TENSAO: 660 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 30,24	R$ 3.024,33
24	168038	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 7 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 8,67	R$ 866,67
25	168037	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 5 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 23,90	R$ 2.390,33
26	168036	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 4 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 16,87	R$ 1.687,00
27	168035	CAPACITOR POLIPROPILENO - TIPO: PARTIDA MOTOR, CAPACITANCIA: 3 MF, TOLERANCIA: +/- 5%, TENSAO: 250 VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 27,37	R$ 2.736,67
28	183578	CAPACITOR ELETROLITICO - TIPO: ELETROLITICO, SERIAL 00B42004P0219, FORMA TERMINAL: ENCAIXE, CAPACITANCIA: 30UF, TOLERANCIA: +/-5% , TENSAO: 470VAC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 27,09	R$ 2.709,00
29	186500	CONTATOR POTENCIA - MODELO: CWM 18, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CATEGORIA EMPREGO: AC-3, CORRENTE: 18 A, TENSAO BOBINA: 220 VCA, FREQUENCIA: 50~60 HZ, CONTATO AUXILIAR: 1NA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 198,40	R$ 1.984,03
30	138295	CONTATOR POTENCIA - MODELO: CONTACTORA 3RT10201AN2, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CATEGORIA EMPREGO: N/A, CORRENTE: 25 A, TENSAO BOBINA: 220 VCA, FREQUENCIA: 60 HZ, CONTATO AUXILIAR: 2NA+2NF, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 155,58	R$ 1.555,78
31	184272	CONTATOR POTENCIA - MODELO: PADRAO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CATEGORIA EMPREGO: N/A, CORRENTE: 32A, TENSAO BOBINA: 220V, FREQUENCIA: N/A, CONTATO AUXILIAR: 1NA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 362,98	R$ 3.629,80
32	162557	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA - ELEMENTO DISPARO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 125 A, TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CURTO CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: NBR IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 540,17	R$ 5.401,72
VALOR TOTAL						R$ 166.933,23

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM
33	181047	REBITE - TIPO: POP REPUXO, CABECA: REDONDA, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, MATERIAL MANDRIL/HASTE: DURALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO CORPO: 4,8(3/16``) MM, DIAMETRO ROSCA: N/A, COMPRIMENTO CORPO: 15 MM, ABA: NORMAL, COR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 500 UNIDADES	50	UNID	R$ 0,30	R$ 15,00
34	181045	REBITE - TIPO: POP REPUXO, CABECA: REDONDA, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, MATERIAL MANDRIL/HASTE: DURALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,2 (1/8``) MM, DIAMETRO ROSCA: N/A, COMPRIMENTO CORPO: 15 MM, ABA: NORMAL, COR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 500 UNIDADES	50	UNID	R$ 0,46	R$ 23,00
35	155534	BALDE CONCRETO - MATERIAL: PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETO, ALCA: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 39,47	R$ 394,70
36	155532	BALDE CONCRETO - MATERIAL: PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE: 12 L , COR: PRETO, ALCA: METALICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 18,40	R$ 184,00
37	189128	MODELO BICA: TORNEIRA ACIONAMENTO AUTOMATICO, FIXACAO: BANCADA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2``, ACIONAMENTO: MONOCOMANDO, ALTURA BICA: 74 MM, AREJADOR: MOVEL, COR: CROMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 139,83	R$ 13.983,00
38	192847	AREIA CONSTRUCAO CIVIL - TIPO: FERROVIARIA, GRANULOMETRIA: 0,3 A 0,5 MM, FORNECIMENTO: SACO VALVULADO DE 25 KG	30	UNID	R$ 50,00	R$ 1.500,00
39	152493	CIMENTO PORTLAND (CP) - TIPO: CP B (BRANCO-NBR 12989), CLASSE RESISTENCIA: 40RS (RESISTENTE AO SULFATO), FORNECIMENTO: SACO 50 KG	20	UNID	R$ 35,00	R$ 700,00
40	165065	GESSO CONSTRUCAO CIVIL (DECORACAO) - COR: BRANCO, SECAGEM: RAPIDO, FORMA FORNECIMENTO: SACO 40 KG	20	UNID	R$ 49,78	R$ 995,60
41	146688	TINTA IMOBILIARIA,TIPO: ACRILICA, COR: BRANCO, ACABAMENTO: LISO, BRILHO: SEMI BRILHO, FORMA FORNECIMENTO: BALDE DE 18LITROS	20	UNID	R$ 467,44	R$ 9.348,70
42	167623	COMPOSICAO: SELANTE DE SILICONE MULTIUSO PU, RESINA: COLA DE SILICONE, ASPECTO: PASTOSA, COR: INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: BISNAGA 387 GRAMAS	50	UNID	R$ 20,74	R$ 1.037,00
VALOR TOTAL						R$ 28.181,00

LOTE 3 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM
43	158181	TENDA - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ESTRUTURA: METALICA, MODELO: SANFONADA COR AZUL, TAMANHO: 3,0 X 3,0 MTS, PERSONALISADO: SIM, UNIDADE: UNIDADE	5	UNID	R$ 701,48	R$ 3.507,42
44	189440	TENDA - MATERIAL: POLIESTER EMBORRACHADO 301, 100%FIO POLIAMIDA, COM PELICULA DE PVC TRANSPARENTE, GRAMATURA 223,9G/M2, ESPESSURA 0.30MM, ESTRUTURA: INFLAVEL, MODELO: CHAPEU DE BRUXA, TAMANHO: 4 X 4M, NO TOTAL DE 16M2, PERSONALISADO: SIM, UNIDADE: UNIDADE	5	UNID	R$ 3.592,00	R$ 17.960,02

45	115735	MESA COM CADEIRAS (CONJUNTO) ,MATERIAL TAMPO: PLASTICO, REVESTIMENTO TAMPO: PLASTICO, COR: BRANCA, FORMATO: QUADRADA, DIMENSAO (C X L X H): 0,72 X 0,70 X 0,70 CM, MATERIAL ESTRUTURA: PLASTICO RIGIDO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PLASTICO, COR ESTRUTURA: BRANCA, QUANTIDADE CADEIRA: 04 (QUATRO)	20	UNID	R$ 565,21	R$ 11.304,20
VALOR TOTAL						R$ 32.771,64

LOTE 4 - FERRAMENTAS:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM
46	181133	CONJUNTO PPU - TIPO: CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO-ACETILENO, 01 MACARICO DE SOLDA, 01 EXTENSAO Nº 02 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,3 A 0,5 MM), 01 EXTENSAO Nº 06 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,8 A 10 MM), 01 REGULADOR DE OXIGENIO, 01 REGULADOR DE ACETILENO, 01 CILINDRO DE ACETILENO, COM CAPACIDADE DE 1 KG SEM CARGA, 01 CILINDRO DE OXIGENIO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1M³) SEM CARGA, 01 CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5,0 MTS DE COMPRIMENTO, 01 CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILINDROS, 01 VALVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE OXIGENIO, 01 VALVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO, 01 VALVULA CORTA	2	UNID	R$ 3.540,00	R$ 7.080,00
47	142641	VACUOMETRO, BOMBA REFRIGERACAO - APLICACAO: MEDICAO VACUO RELATIVO EM MILIBAR, TIPO: ANALOGICO, DIAMETRO: 80MM, CONEXAO: 1/8`` NPT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 114,15	R$ 228,30
48	181436	ALICATE PRENSA TERMINAL-CRIMPADOR - MODELO: HIDRAULICO, TERMINAL COMPRESSAO: 10 TF, CAPACIDADE: 10 ~ 300 MM², TIPO BICO: HEXAGONAL, CABO: FIXO, FUNCAO ADICIONAL: N/A, FORNECIMENTO: CONJUNTO	2	UNID	R$ 375,30	R$ 750,60
49	132202	COLHER PEDREIRO - FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 10``, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO	10	UNID	R$ 19,82	R$ 198,20
50	175767	COLHER PEDREIRO - FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 4``, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 17,67	R$ 176,70
51	189965	CHAVE HEXAGONAL / ALLEN, JOGO - MODELO: CHAVE HEXAGONAL, QUANTIDADE PECA: 31, BITOLA: 13 CHAVES HEXAGONAIS POLEGADAS: - 0,05``, 1/16``, 5/64``, 3/32``, 7/64``, 1/8``, 9/64``, 5/32``, 3/16``, 7/32``, 1/4``, 5/16`` , 3/8``, 09 CHAVES HEXAGONAIS EM MILIMETROS: - 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 MM, FORMATO ENCAIXE: RETO, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, TAMANHO: NORMAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID	R$ 108,01	R$ 540,03
52	135399	CHAVE BIELA, JOGO - TIPO: MILIMETRO, QUANTIDADE PECA: 12 PC, MODELO: SEXTAVADO, COMPOSICAO: 8 X 8, 9 X 9, 10 X 10, 11 X 11, 12 X 12, 13 X 13, 14 X 14, 15 X 15, 16 X 16, 17 X 17, 18 X 18, 19 X 19, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ACABAMENTO: CROMADO, NIQUELADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID	R$ 292,39	R$ 1.461,95
53	162615	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) - COMPRIMENTO: 25 CM, ACABAMENTO: CROMADO, ISOLACAO: SEM ISOLACAO, ABERTURA: 53MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 42,90	R$ 85,80

54	137081	CHAVE FIXA-BOCA, JOGO - TIPO: MILIMETRO, QUANTIDADE PECA: 12 PC, MODELO: FIXA, MEDIDA: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28, 27X32 MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ISOLACAO: N/A, ACABAMENTO: CROMADO, NIQUELADO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 148,44	R$ 296,88
55	169283	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) - COMPRIMENTO: 10``, ACABAMENTO: CROMADO, ISOLACAO: SEM ISOLACAO, ABERTURA: 30MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 114,00	R$ 228,00
56	189966	ALICATE BOMBA DAGUA / AJUSTAVEL - PERFIL MORDENTE: CURVO, CAPACIDADE ABERTURA: 60 MM, COMPRIMENTO MEDIO: 9.1/2 (240MM) , MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, ISOLACAO: 1000 V - DIN 9699, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 109,93	R$ 219,86
57	180918	ALICATE PRESSAO - PERFIL MORDENTE: TIPO C, COMPRIMENTO: 290 MM, CAPACIDADE MAXIMA ABERTURA: 90MM (3.1/2`), MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: CROMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 75,90	R$ 151,80
58	165289	CHAVE TUBO (GRIFO) - MODELO: TRADICIONAL, MATERIAL CABO: ACO CROMADO, COMPRIMENTO: 48``, CAPACIDADE TUBO: 100MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 438,88	R$ 877,76
59	169638	LAMINA SERRA MANUAL - MATERIAL: ACO RAPIDO BIMETAL, DENTE POR POLEGADA: 32, ESPESSURA: 6 MM, LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 12``, TIPO: ARCO DE SERRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 12,43	R$ 24,86
60	167533	REBITADOR MANUAL - MODELO: ALAVANCA, TIPO REBITE: REPUXO, QUANTIDADE PONTA: 4 PONTAS COM CABECA GIRATORIA, MEDIDA PONTA: 1/4``,1/8``,3/16``,5/32``, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, REVESTIMENTO CABO: BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 103,04	R$ 206,08
61	190093	SERROTE - MODELO: SERROTE PARA GESSO E DRYWALL, TAMANHO: 7``, PASSO: 7 Z/``, MATERIAL LAMINA: ACO , MATERIAL CABO: BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 33,30	R$ 66,60
62	175369	MARTELO UNHA, CARPINTEIRO - MATERIAL CABECA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO CABECA: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA , FIXACAO CABO: EPOXI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 83,47	R$ 166,93
63	176643	MARRETA - FORMATO: OITAVADA, PESO: 2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO PRETO, MATERIAL CABO: FERRO, FIXACAO CABO: SOLDA ELETRICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	4	UNID	R$ 100,00	R$ 400,00
64	177758	MARRETA - FORMATO: OITAVADO, PESO: 4,5 A 5,2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: FIBRA VIDRO, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 283,94	R$ 567,87
65	167562	ALAVANCA/PONTEIRO - MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, COMPRIMENTO: 387 MM, TIPO DA PONTA: 1 UNHA E 1 PONTA CONICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 164,00	R$ 327,99
66	189968	JOGO DE FERRAMENTAS - COMPOSICAO: CHAVES DE ESTRELA 6X32MM, CHAVE ESTRELA 06X07MM CHAVE ESTRELA 08X09MM CHAVE ESTRELA 10X11MM CHAVE ESTRELA 12X13MM CHAVE ESTRELA 14X15MM CHAVE ESTRELA 16X17MM CHAVE ESTRELA 18X19MM CHAVE ESTRELA 20X22MM CHAVE ESTRELA 21X23MM CHAVE ESTRELA 24X26MM CHAVE ESTRELA 25X28MM CHAVE ESTRELA 27X32MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 249,00	R$ 498,00

67	194321	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIMENSAO (C X L): 140,70 CM X 10,70 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 101,84	R$ 203,67
68	116701	ESQUADRO COMBINADO - COMBINACAO: REGUA, ESQUADRO PRINCIPAL, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 300 MM, ESCALA: MILIMETRO, GRADUACAO: 12``	2	UNID	R$ 57,93	R$ 115,86
69	180947	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA - POTENCIA: 850W, ALIMENTACAO: 110V, TENSAO: 110V, ROTACAO: 11000/MIN, MODELO: ESMERILHADEIRA ANGULAR, 4-1/2`` (115MM), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 483,00	R$ 966,00
70	180984	LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA - POTENCIA: 2300W, ALIMENTACAO: BATERIA (DUAS COMPATIVEIS), TENSAO: 110V, ROTACAO: 9000RPM, MODELO: DISCO: 4-1/2`, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	2	UNID	R$ 731,70	R$ 1.463,40
71	173471	SERRA MARMORE - POTENCIA: 1400 W, TENSAO: 110/220 V, DIAMETRO DISCO: 115MM, ROTACAO: 12000 RPM, FURO: 20 MM, PROFUNDIDADE CORTE: 38 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1	UNID	R$ 562,48	R$ 562,48
72	119157	SERRA CIRCULAR PORTATIL - POTENCIA: 1400 W, TENSAO: 110/220 V, DIAMETRO DISCO: 7 1/2 CM, ROTACAO: 5800RPM, FURO: 25 MM (ATÉ), PROFUNDIDADE CORTE 90°: 62 MM, PROFUNDIDADE CORTE 45°: 47 MM, ACESSORIO: ACOMPANHA DISCO DE WIDEA, GUIA PARALELA E CHAVE DE APERTO 4,3 KG	2	UNID	R$ 634,90	R$ 1.269,79
73	189985	PONTEIRA MARTELETE ROMPEDOR / PERFURADOR - MATERIAL: ACO TEMPERADO, TIPO ENCAIXE: SDS MAX, MODELO: PONTEIRO, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, LARGURA UTIL: 20 MM, COMPRIMENTO: 250MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 47,20	R$ 94,40
74	143636	PONTEIRA MARTELETE ROMPEDOR / PERFURADOR - MATERIAL: ACO TEMPERADO, TIPO ENCAIXE: SDS MAX, MODELO: TALHADEIRA GOIVA, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, LARGURA UTIL: 20 MM, COMPRIMENTO: 250 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 35,69	R$ 71,38
75	119238	MARTELO / MARTELETE ROMPEDOR, MANUAL - SISTEMA: BATERIA, TENSAO: 18 V, POTENCIA: 2,6AH, IMPACTO: 0 A 4.550 IPM, COMPRIMENTO TOTAL: 390 MM, ENERGIA IMPACTO: 1,7 J, MEDIDA ENCAIXE: N/A, CARACTERISTICA: ROTACAO REVERSIVEL DIREITA/ESQUERDA, ACESSORIO: MALETA, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CARREGADOR	2	UNID	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00
76	110042	MARTELO / MARTELETE ROMPEDOR, MANUAL - SISTEMA: ELETRICO, TENSAO: 127 / 230 V, POTENCIA: 1150 W, IMPACTO: 0 A 3.600 IPM, COMPRIMENTO TOTAL: APX. 824MM, ENERGIA IMPACTO: 25 J, MEDIDA ENCAIXE: SDS Max, CARACTERISTICA: CONTROLE ELETRICO DE VELOCIDADE, ACESSORIO: PONTEIRO E TALHADEIRAS	2	UNID	R$ 2.198,66	R$ 4.397,32
77	128357	PA - MODELO: BICO, MATERIAL PA: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 430 X 300 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 74 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: Y METAL	5	UNID	R$ 44,00	R$ 220,00
78	80840	PRODUTO: ENXADA LARGA, MATERIAL LAMINA: ACO FORJADO	5	UNID	R$ 60,95	R$ 304,75
79	171791	RASTELO / ANCINHO - TIPO: CURVO LEVE, MODELO: JARDINAGEM, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, NUMERO DENTE: 22, DIMENSAO (L X H): 31,2 X 4,4 CM E ESPESSURA DE 2,65CM, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 43,36	R$ 86,71

80	173627	CORTADOR PISO / AZULEJOS - MATERIAL ESTRUTURA: PLATAFORMA EM CHAPA TRATADA, CAPACIDADE CORTE: 75 X 75 CM, ESPESSURA CORTE: 10 MM, COMPOSICAO: HASTE NA HORIZONTAL, FURADOR ACOPLAVEL, DISCO DE CORTE E ALAVANCA COM CABO ERGONOMICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 349,99	R$ 699,98
81	189973	BROCA, JOGO - MODELO: FURAR E PARAFUSAR , COMPOSICAO: 32 PECAS 1 A 10 MM, PADRAO: N/A, MEDIDAS: 13BROCAS HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5MM 06 BROCAS PARA MADEIRA: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM 03 BROCAS PARA MADEIRA PONTA CHATA: 13, 16 E 19MM 06 BROCAS PARA CONCRETO: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM 50 PONTEIRAS DE 25MM, SENDO: 03 CRUZADAS TIPO POZIDRIVE: PZ1, PZ2 E PZ3 06 PONTEIRAS TIPO TRAFIX: T10, T15, T20, T25, T27 E T30 14 PONTEIRAS PONTA CRUZADA: PH0, PH1, PH2 E PH3 10 PONTEIRAS HEXAGONAIS: 3, 4, 5, 6 E 7MM 03 PONTEIRAS QUADRADAS: S1, S2 E S3 14 PONTEIRAS CHATAS: 6, 8, 10 E 12MM 13 PONTEIRAS DE 50MM, SENDO: 03 PONTEIRAS	2	UNID	R$ 135,00	R$ 269,99
82	162129	DISCO DE SERRA CIRCULAR, MATERIAL DENTE: ACO CARBONO, QUANTIDADE DENTE: 16 DENTES PARA MADEIRA, DIAMETRO DISCO: 165 MM, DIAMETRO FURO: 20 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	30	UNID	R$ 68,85	R$ 2.065,50
83	32307	DISCO CORTE DIAMANTADO - TIPO ANEL: N/D, DIMENSAO (DE X E X DI): 110MM X 20MM, CORTE TRABALHO: N/D, APLICACAO: CONCRETO, MARMORE	30	UNID	R$ 21,00	R$ 630,00
84	2232	CABO ENXADA - MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO: ENVERNIZADO, COMPRIMENTO: 1,5 M, OLHO: 41 MM	10	UNID	R$ 16,00	R$ 160,00
85	140003	CINTURAO FERRAMENTAS - MATERIAL: LONA, DIMENSOES: 31 X 2,5 X 33 CM, NUMERO BOLSOS: 05, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UNID	R$ 95,45	R$ 954,45
86	150723	CARRINHO CARGA ESCADA, CAPACIDADE CARGA: 250 KG, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), MATERIAL: ACO CARBONO 1010 / 1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, COR: N/A, TIPO RODA: RODA ESTRELA, DIAMETRO RODA: 6, DIMENSOES (L X A): 250MM X 1250MM, COMPRIMENTO ABA: COMPRIMENTO BASE 355 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID	R$ 418,50	R$ 2.092,50
87	192936	ESCADA ABRIR / EXTENSIVA - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: TIPO D, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 20, COMPRIMENTO FECHADA: 3,6 M, COMPRIMENTO ABERTA: 6 M, SISTEMA TRAVAMENTO: GANCHO, CARGA TRABALHO: 120 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 990,00	R$ 1.979,99
88	135565	BOLSA LONA, TRANSPORTE - ACABAMENTO EXTERNO: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, COR MATERIAL: AZUL, ACABAMENTO INTERNO: LONA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, TAMPA: COM TAMPA, ALCA: CURTA E LONGA REGULAVEL, MATERIAL ALCA: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO, FECHAMENTO: ZIPER, QUANTIDADE BOLSO: 02 LATERAIS , QUANTIDADE DIVISOES: 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	UNID	R$ 167,90	R$ 839,50
89	169751	TRINCO - MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: ZINCADI BRANCO, FIXACAO: SOBREPOR, DIMENSAO: 63,5 MM, APLICACAO: PORTAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UNID	R$ 50,00	R$ 5.000,00
90	154376	TORQUES - MODELO: PARA APARAR CASCO, MATERIAL: ACO, COMPRIMENTO: 14 ``, ACABAMENTO CABO: ACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 89,47	R$ 178,94

91	138797	RISCADOR FORMICA/AZULEJO/ACRILICO - MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL PONTA: METAL DURO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 150,00	R$ 300,00
92	153820	TESOURA FUNILEIRO / CORTA CHAPA - MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: FORJADO CROMO MOLIBDENIO, COMPRIMENTO: 800 MM, CABO: ACO TUBULAR, COR CABO: PRETO, TIPO: CORTA VERGALHAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 208,44	R$ 416,88
93	158228	NIVEL ELETRONICO - LASER: CLASSE II, ALCANCE: 20 M, PRECISAO: 0.1 MM/M, NIVELAMENTO: - DE 5 SEGUNDOS, AMPLITUDE DE +/- 5° HORIZONTAL E VERTICAL, ALIMENTACAO: BATERIA 12 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UNID	R$ 315,00	R$ 630,00
94	176251	TRENA DIGITAL LASER - DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO LCD - TELA DE LCD, QUANTIDADE LINHAS DISPLAY: 1 LINHA - 4 LINHAS, PRECISAO: + / - 1,0 MM - 1,5 MM, ALCANCE: 250M, ALIMENTACAO: 4 PILHAS AAA, GRAU PROTECAO: IP - 54, ALTURA: 37MM, LARGURA: 6.6 CM - 10 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM - 20 CM, FUNCOES: MEDICOES DE COMPRIMENTO, AREAS E VOLUMES, TRENA LASER DE 250 METROS COM VISOR INTEGRADO, MEDICAO DE DIATANCIA, MEDICAO CONTINUA, MEDICAO DE VOLUME, MEDICAO DE ALTURA INDIRETA , ACESSORIO: BOLSA DE PROTECAO, 4 PILHAS AAA, CERTIFICADO DO FABRICANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	6	UNID	R$ 433,93	R$ 2.603,58
VALOR TOTAL						R$ 47.729,27

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs:

Nº	ID SIGA	ITEM	QNTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM
95	177544	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: POLIETILENO BLACK, MODELO: CANO CURTO, PALMA: ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, PUNHO: 70 MM, ACABAMENTO INTERNO: SEM COSTURA, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: DEDOS, DORSO E PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES, NORMA: NR-0	50	UNID	R$ 73,90	R$ 3.695,00
96	158256	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: BORRACHA , MODELO: PROTECAO QUIMICA TIPO B, PALMA: ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: DEDOS, DORSO E PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: EN 374	50	UNID	R$ 29,85	R$ 1.492,50
97	154726	MASCARA SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO - MATERIAL: ESCUDO DE PROTECAO FACIAL (FRONTAL, LATERAL ESUPERIOR A CABECA) EM POLIAMIDA E PLACAS DE PROTECAO (INTERNA, EXTERNA) EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO E CALOR, BATERIA: LITIO RECARREGAVEL POR ENERGIA SOLAR OU POR ENERGIA DO PROCESSO, FILTRO LUZ: LCD COM PLACAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO E SEGURANCA, EM FORMATO RETANGULAR, CAMPO VISAO: N/A, ESCURECIMENTO ESTADO CLARO: TONALIDADE 4, ESCURECIMENTO ESTADO ESCURO: TONALIDADES DE 9 A 13 AJUSTAVEIS, AJUSTE NIVEL ESCURECIMENTO: 0,1 MILISSEGUNDOS A 0,4	50	UNID	R$ 106,00	R$ 5.300,00

98	190344	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE, ANTI IMPACTO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , PROTECAO: PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: 38095, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MODELO: PARA INSERCAO DE LENTES CORRETIVAS , NORMA: ANSI Z87.1:2003	100	UNID	R$ 28,00	R$ 2.800,00
99	161596	CINTA ABDOMINAL COM SUSPENSAO - MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO COM PVC, SUPORTE EM POLIESTER (69-77%) E ELASTODIENO (31-23%), PLACA DE BORRACHA SEMI FLEXIVEL ETIL VINIL ACETATO NA PARTE TRASEIRA PRA SUSTENTACAO LOMBAR, COR: PRETO, TAMANHO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	20	UNID	R$ 50,39	R$ 1.007,80
100	180739	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 44, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID	R$ 149,72	R$ 7.486,00
101	180738	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 43, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID	R$ 149,72	R$ 7.486,00
102	180737	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID	R$ 149,72	R$ 7.486,00
103	180736	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 41, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID	R$ 94,26	R$ 4.713,00
104	180735	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 40, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID	R$ 149,72	R$ 7.486,00
105	180734	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: PROTECAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: NOBUCK, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: 39, MATERIAL SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: COURO, NORMA: ABNT NBR ISO 20345	50	UNID	R$ 150,09	R$ 7.504,50

106	187953	BOTA SEGURANCA - EPI - USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017	50	UNID	R$ 149,72	R$ 7.486,00
107	70701	BOTA (LIMPEZA / HIGIENE) - MATERIAL: BORRACHA, COR: PRETA, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: N/D, SALTO: COM, ACESSORIO: N/D	50	UNID	R$ 62,00	R$ 3.100,00
108	179007	CAPACETE, SEGURANCA - MODELO: ABA FRONTAL, MATERIA PRIMA: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR AJUSTAVEL, CARNEIRA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO CASCO: MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CLASSE: B, GRAVACAO: N/A, OPCIONAL: N/A, NORMAS ATENDIDAS: NBR 8221:2003, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50	UNID	R$ 81,43	R$ 4.071,25
VALOR TOTAL						R$ 71.114,05

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes 02, 03, 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
2.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.13.1;

2.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

3.3.7 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.8 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá

somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item e valor total do lote.

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% do valor apurado pela pesquisa de preços no SIGA, por lote, conforme tabela abaixo:

	Valor	**%**	**Intervalo**
lote 01	R$ 166.933,23	0,50%	R$ 834,67
lote 02	R$ 28.181,00	0,50%	R$ 140,91
lote 03	R$ 32.771,64	0,50%	R$ 163,86
lote 04	R$ 47.729,27	0,50%	R$ 238,65
lote 05	R$ 71.114,05	0,50%	R$ 355,57

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@sedsdh.rj.gov.br., mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@sedsdh.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

10.7.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.7.3 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo contratante, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1 Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de

que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.16.2 A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

12.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.19 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da presente aquisição será realizado de forma parcelada, correspondente às entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

13.1.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenação de Infraestrutura, situada na Avenida Erasmo Braga, 118, 5º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico matheus.ribeiro@sedsdh.rj.gov.br

13.4.1 Na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, os documentos descritos no item 13.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

13.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 13.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com posterior divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10 % do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a

devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

HUGO FERREIRA DA SILVA NETO
Subsecretário de Governança e Gestão
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Ferreira da Silva Neto**, **Subsecretário de Estado**, em 01/09/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139521215** e o código CRC **BFB3E83B**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar ( )

Anexo II - Termo de Referência de Material/Serviço e modelo de proposta ( )

Anexo III - Minuta de Contrato ( )

Anexo IV a XVI- Habilitação e declarações ( )